



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## REQUERIMENTO N.º 009/2022

**Autoria: Vereadores Adilson José Roveta, Nilton Cesar Belmok, Osvaldo Sgulmaro e Sérgio Bianchi**

**Ementa:** Requer o encaminhamento de cópia de atestados médicos apresentados ao setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves e da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Excelentíssimo Senhor

**CHARLES GAIGHER**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Os **VEREADORES** infra-assinados, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhes confere o art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno c/c o art. 55, X, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, vêm à presença de Vossa Excelência apresentar Requerimento para que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ofício ao **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** e ao **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALFREDO CHAVES** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem as seguintes informações e documentos:

a) relação de atestados médicos apresentados por seus servidores ao setor de Recursos Humanos do Serviço de Autônomo e Água e Esgoto de Alfredo Chaves e da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, referente ao período de 01/01/2021 a 01/08/2022;

b) cópia de todos os atestados médicos apresentados por seus servidores ao setor de Recursos Humanos do Serviço de Autônomo e Água e Esgoto de

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000289 - 10:47 - 12/08/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves e da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, referente ao período de 01/01/2021 a 01/08/2022.

Ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento das informações acima, uma vez que chegou ao conhecimento das Comissões Permanentes questionamentos acerca da regularidade e da veracidade dos documentos apresentados por alguns servidores, carecendo, entretanto, de apuração, o que se pretende fazer com a aprovação da presente proposição.

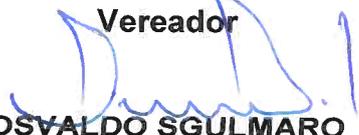
Além disso, é prerrogativa da Câmara Municipal ter acesso a informações referentes ao Executivo Municipal e suas Autarquias, uma vez que a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Por fim, ressalte-se que o presente Requerimento se dá em virtude de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo e das Autarquias Municipais.

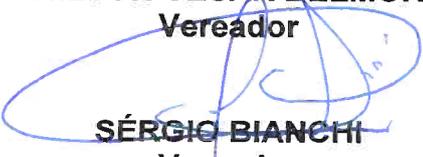
Nestes termos,  
Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 12 de agosto de 2022.

  
**ADILSON JOSÉ ROVETA**  
Vereador

  
**OSVALDO SGULMARO**  
Vereador

  
**NILTON CESAR BELMOK**  
Vereador

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador

